



Publicado em Placa:

Em 14 / 03 / 95

Justiça

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 143 /95.

Palmas, 14 de *Março* de 1995.

Aprova o microparcelamento de solo urbano e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o microparcelamento do solo urbano da Quadra ASR SE 105, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

em 14 de *Março* de 1995, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS,**


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo


CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município